

**LEI Nº 3.652/2023.**

Institui Políticas Públicas para Conscientização Acerca dos Malefícios do Uso dos Cigarros Eletrônicos no Município de Santa Cruz do Capibaribe e dá Outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 2/2023, de autoria do Vereador José Ademir Pereira, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui políticas públicas para conscientização acerca dos malefícios do uso dos cigarros eletrônicos no município de Santa Cruz do Capibaribe.

**Art. 2º** - O Poder Público Municipal deverá promover ações de conscientização acerca dos malefícios no uso dos cigarros eletrônicos, nas universidades/faculdades e nas escolas da rede de ensino público e privado de Santa Cruz do Capibaribe.

**Parágrafo único** - As ações de conscientização de que trata o caput deste artigo deverão abordar, especialmente, os refis destinados ao uso em qualquer dispositivo eletrônico para fumar.

**Art. 3º** - Os objetivos das ações a que se refere o art. 2º terão como diretrizes:

**I** – orientação dos docentes e equipes pedagógicas das universidades/faculdades e nas escolas do município para a implantação de discussões acerca dos malefício no uso dos cigarros eletrônicos;

**II** – implementação e disseminação de campanhas de educação, conscientização e informação sobre o tema; e

**III** – assistência psicológica e social aos adolescentes e jovens que forem identificados com alguma dependência ao uso de cigarro eletrônico.

**Art. 4º** - As ações de conscientização previstas no art. 2º serão realizadas através de:

**I** – palestras educativas;

**II** – seminários voltados a conscientização no uso dos cigarros eletrônicos;

**III** – aulas e workshops; e

**IV** – panfletagem e afixação de cartazes nas escolas públicas e privadas, universidade/faculdade e espaços públicos com orientações aos malefícios no uso do cigarro

eletrônico.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2023.

**FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

